



CONTRATO N.º 333/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIABÉTICOS EIRELI - EPP

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIABÉTICOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, n.º 745, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-670 inscrita no CNPJ/MF n.º 28.675.331/0001-40 e Inscrição Estadual n.º , doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União ; e a CONTRATADA o Sr. Luiz Daniel Sicci, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 9.874.555 SSP/SP e do CPF n.º 020.541.738-86, residente e domiciliado à Avenida Caramuru, n.º 2.600, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-710.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 340/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 190/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os insumos hospitalares serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os insumos hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA;
- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.3 – O prazo de validade dos insumos hospitalares deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os insumos hospitalares que possuem validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos insumos hospitalares pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os insumos hospitalares deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos insumos hospitalares prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o insumo hospitalar que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos insumos hospitalares obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
38	22353	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, EM CAIXA/FRASCO COM 50 TIRAS, CONTENDO SEUS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N. LOTE E REGISTRO NO MS. (01 APARELHO DE MEDIÇÃO P/ CADA 10 CAIXAS DE TIRAS).	HMD BIOMEDICAL	CX	2.000,00	15,8000	31.600,00



Valor Total R\$	31.600,00
-----------------	-----------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 -O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.36 (R 2257).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24 de outubro de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante


LUIS DANIEL SICCI
CPF nº. 020.541.738-86
Contratada

Testemunhas:


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 2910-6

Diabéticos & Cia.

007

Diabéticos Eireli – EPP
Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 745 – Térreo
(16) 3234-1290 / 3234-1291

CNPJ 28.675.331/0001-40
Ribeirão Preto / SP

Procuração / Credenciamento

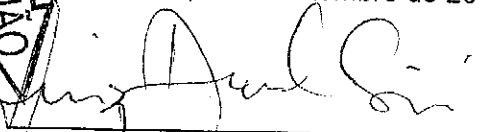
À
Quem posso interessar

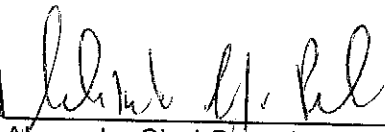
A Empresa Diabéticos Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.675.331/0001-40, e Inscrição Estadual nº 797.319.305.118, estabelecida à Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 745, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal o Sr. Luiz Daniel Sicci - Proprietário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 9.874.555 SSP-SP e do CPF 020.541.738-86, residente e domiciliado à Avenida Caramuru, 2600, bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, e seu administrador o Sr. Alexandre Cicci Gonçalves Farinha, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 9.442.080 SSP-SP e do CPF 156.156.928-39, residente e domiciliado a Rua Wilson Gonzales, 160, bairro Nova Aliança Sul, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Anderson Ventura Leira, portador do RG 43.576.194-8 SSP-SP, CPF 325.890.448-01, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em nome da empresa, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação e assinatura de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única do julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive a verificação de toda a documentação exigida pelo edital, assinar contratos de abastecimentos, ata de registro de preços, junto a qualquer órgão da escala Federal, Estadual ou Municipal, também podendo assinar declarações, atas de registro de preços e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive retirar editais e empenhos e substabelecer esta procuração.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital

Procuração válida por 5 anos.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2018.


Luiz Daniel Sicci - Proprietário
RG 9.874.555 SSP-SP
CPF 020.541.738-86


Alexandre Cicci Gonçalves Farinha – Administrador
RG 9.442.080 SSP-SP
CPF 156.156.928-39

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Sílvia M. Colavito Papasoldere-Tabella
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

Rib. Preto 18 SET. 2019

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia
neste tabelião do respectivo original.
Valor recebido por autenticação: R\$ 19,50



1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO, SP
Sílvia M. Colavito Papasoldere-Tabella
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUÍZ DANIEL
SICCI(297392), ALEXANDRE CÍCCI GONÇALVES FARINHA(275362), do que dou
fé.
Ribeirão Preto - SP, 13/09/2018 Total da(s) Firma(s) R\$ 19,50
MILENE DE SOUSA FEITOSA -ESCREVENTE
Segurança: 495148575048495640724952502

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO, SP
Sílvia M. Colavito Papasoldere-Tabella
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
de Ribeirão Preto-SP
Milene de Sousa Feitosa
Escrevente



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 333/2019.

PROCESSO Nº 340/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/ 2018

EMPRESA: DIABÉTICOS EIRELI - EPP.

CNPJ Nº: 28.675.331/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 333/2019,

GERENCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS	8015-2
	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	8222-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

009

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 24 de outubro de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 8015-2

RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 8222-8

Os beneficiários que não comparecerem para Perícia ficaram sujeitos à suspensão dos proventos até a regularização.

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente do NAVIRAÍPREV

Publicado por:

Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:524BBF93

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2019

CONTRATO: 343/2019 – **PROCESSO:** 337/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 8.468,75 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1096)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Flávio Casarin Moreti (pela contratada), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D52B4265

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2019

CONTRATO: 344/2019 – **PROCESSO:** 337/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 188/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 10.630,20 (dez mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.10 (R 1096)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Johnny Lima de Oliveira (pela contratada), Tania Regina de Moraes e Danilo Dias Pereira (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:67BBEE1B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2019

CONTRATO: 322/2019 – **PROCESSO:** 305/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 168/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER

SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.365.0501.2.076-33.90.30.16 (R 1317) E 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30.16 (R 1318)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e Luiz Fondazzi (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:09AB7B00

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2019

CONTRATO: 333/2019 – **PROCESSO:** 340/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 190/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DIABÉTICOS EIRELLI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30.36 (R 2257)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Luiz Daniel Sicci (pela contratada), Valéria Regina de Souza Ramos e Rodrigo dos Santos Lima (fiscais de contrato)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CFEF3PC2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2019

CONTRATO: 331/2019 – **PROCESSO:** 312/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 173/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M M L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 3.925,05 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.30.24 (R 1826)

ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 (pela contratante) e Marcio Maciel de Souza (pela contratada), Roberto Marques de Souza e Odair Rodrigues dos Santos (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B8A4E3E4